



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020PMT-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200237

Aos vinte e nove dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte, o Município de TRAIRÃO, com sede na AVENIDA FERNANDO GUILHON S/N BELA VISTA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020PMT-PE**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Empresa: C N STEGMANN PEÇAS E SERVIÇO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 18.486.351/0001-10, estabelecida à Rod.Br163 km1394, Centro, Trairão PA, (93) 3559-1252, representada neste ato pelo Sr(a). CLEO NATALINO STEGMANN, C.P.F. nº 710.545.611-68, R.G. nº 11962704 SSP MT.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADITIVO DE RESFRIAMENTO (20 LTS) - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	30.00	270,000	8.100,00
00002	ADITIVO P/RADIADOR 1 LITROS - Marca.: ORBI	UNIDADE	20.00	18,000	360,00
00003	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL FLEX (200ml) - Marca.: ORBI	UNIDADE	50.00	19,500	975,00
00004	ADITIVO PARA DIESEL (200ML) - Marca.: ORBI	UNIDADE	475.00	8,100	3.847,50
00005	ADITIVO PARA GASOLINA (200 ML) - Marca.: ORBI	UNIDADE	90.00	14,000	1.260,00
00006	ADITIVO PARA RADIADOR (1LT) - Marca.: ORBI	UNIDADE	1,135.00	9,000	10.215,00
00007	FILTRO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX 4X4 SR CHALLENGE - Marca.: WEGA	UNIDADE	37.00	21,000	777,00
00008	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIRCROSS 2019 PRIMARIO - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	35,000	420,00
00009	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIRCROSS 2019 SECUNDARIO - Marca.: WEGA	UNIDADE	12.00	32,000	384,00
00010	FILTRO AR EXTERNO FIAT UNO - Marca.: WEGA	UNIDADE	10.00	23,000	230,00
00012	FILTRO AR EXTERNO MAN 15190 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	75,000	1.125,00
00013	FILTRO AR EXTERNO VOLARE 4X4 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	98,000	1.470,00
00014	FILTRO AR EXTERNO VOLARE V8L - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	60,700	910,50
00015	FILTRO AR EXTERNO VW 26280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	81,000	810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00016	FILTRO AR INTERNO FIAT UNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	18,000	180,00
00017	FILTRO AR INTERNO L200 TRITON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00020	FILTRO AR MOTOR 6 CILINDRO 229 EXTERNO - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	10.00	105,000	1.050,00
00021	FILTRO AR MOTOR CITROEN AIRCROSS 2019 - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	12.00	45,000	540,00
00022	FILTRO AR MOTOR TOYOTA HILUX 4X4 SR CHALLENGE - Ma rca.: TECFIL	UNIDADE	35.00	79,990	2.799,65
00023	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX 4X4 SR CHALLENGE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	35.00	132,000	4.620,00
00024	FILTRO COMBUSTIVEL CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	432,000	6.480,00
00025	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN AICROSS 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12.00	31,350	376,20
00026	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO ANO 2009. - Marca. : TECFIL	UNIDADE	40.00	19,000	760,00
00027	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	19,000	190,00
00028	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	19,000	380,00
00029	FILTRO COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317E - Marca.: TECF IL	UNIDADE	30.00	66,120	1.983,60
00030	FILTRO COMBUSTIVEL FORD RANGER ANO 2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	47,500	712,50
00031	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70C17. - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	110,000	3.300,00
00032	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CASE 845 - Marca .: TECFIL	UNIDADE	25.00	18,000	450,00
00033	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR ESTACIONARIO MWM 6 CILIND RO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	19,000	285,00
00034	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MWM 6 CILINDRO 229 - Marc a.: TECFIL	UNIDADE	20.00	19,000	380,00
00035	FILTRO COMBUSTIVEL PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND W13 0 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	17,000	510,00
00036	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA 103-5HP XCMG M O - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	78,000	2.340,00
00037	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4T C F - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	260,000	7.800,00
00038	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR AGRÍCOLA TT3040 NEW HOLL AND - Marca.: TECFIL	UNIDADE	60.00	19,000	1.140,00
00039	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE 4X4 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	180,000	2.700,00
00040	FILTRO COMBUSTIVEL VW 13180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	58,000	580,00
00041	FILTRO COMBUSTIVEL VW 26280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	48,000	1.440,00
00042	FILTRO COMBUSTIVEL VW8.160 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	185,000	3.700,00
00043	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA 103-5HP XCM G MO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	1.558,000	15.580,00
00044	FILTRO DA TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 T CF - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	210,000	2.100,00
00045	FILTRO DE AGUA FORD CARGO 1317E - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	48,000	480,00
00046	FILTRO DE AGUA VW 13180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	48,000	480,00
00047	FILTRO DE AGUA VW 26280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	48,000	480,00
00049	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEN BERLINGO ANO 201 8-2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	24,000	720,00
00050	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT FIORINO ANO 2009 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	19,000	760,00
00051	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI - Marca.: TECF IL 218-2019	UNIDADE	30.00	18,000	540,00
00052	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	10.00	19,000	190,00
00053	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEUGEOT PARTNER ANO 2017 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	19,000	380,00
00054	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRIMARIO JCB 3CX 4X4T C F - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	91,000	910,00
00055	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRIMARIO XCMG 103.5HP M O - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	132,500	1.325,00
00056	FILTRO DE AR CONDICIONADO SECUNDARIA XCMG 103.5HP MO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	104,000	1.040,00
00057	FILTRO DE AR CONDICIONADO SECUNDARIO JCB 3CX 4X4T CF - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	81,000	810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00058	FILTRO DE AR DA APU - Marca.: TECFIL	UNIDADE	25.00	138,000	3.450,00
00059	FILTRO DE AR DO MOTOR MWM 6 CILINDRO 229 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	86,000	860,00
00060	FILTRO DE AR EXTERNO CAMIONETE TOYOTA HILUX 2.8 - Marca.: TECFIL ANO 2017-2018	UNIDADE	40.00	68,000	2.720,00
00061	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR MOTONIVELADORA 12 0K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	650,000	6.500,00
00062	FILTRO DE AR EXTERNO CITROEN BERLINGO ANO 2018-2019	UNIDADE	30.00	38,000	1.140,00
00063	FILTRO DE AR EXTERNO FIAT FIORINO ANO 2009 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	16,000	320,00
00064	FILTRO DE AR EXTERNO FIAT MOBI - Marca.: TECFIL 2018-2019	UNIDADE	15.00	18,000	270,00
00065	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317E - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	110,000	1.100,00
00066	FILTRO DE AR EXTERNO FORD RANGER ANO 2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	72,000	1.080,00
00067	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 70C17 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	88,000	1.760,00
00068	FILTRO DE AR EXTERNO MASSEY FERGUSON 4283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
00069	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA CASE 845 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	145,000	2.175,00
00070	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ-CARREDADEIRA NEW HOLLAND 12B - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	68,000	680,00
00071	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ-CARREDADEIRA NEW HOLLAND W130 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	277,400	2.774,00
00072	FILTRO DE AR EXTERNO PEUGEOT PARTNER ANO 2017 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	56,430	1.128,60
00073	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO-ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	66,150	661,50
00074	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA 103-5HP XCMG MO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	422,750	4.227,50
00075	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4T CF - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	513,000	5.130,00
00076	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR AGRÍCOLA TT3040 NEW HOLLAND - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	51,300	1.026,00
00077	FILTRO DE AR EXTERNO VW 13180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	115,000	1.150,00
00078	FILTRO DE AR EXTERNO VW8.160 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	129,420	1.941,30
00079	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR MOTONIVELADORA 12 0K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	647,000	6.470,00
00080	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317E - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	114,710	1.147,10
00081	FILTRO DE AR INTERNO FORD RANGER ANO 2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	31,000	465,00
00082	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 70C17 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	56,000	1.120,00
00083	FILTRO DE AR INTERNO MASSEY FERGUSON 4283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	40,290	402,90
00084	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA CASE 845 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	68,000	1.020,00
00085	FILTRO DE AR INTERNO PÁ-CARREDADEIRA NEW HOLLAND 12B - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	57,800	578,00
00086	FILTRO DE AR INTERNO PÁ-CARREDADEIRA NEW HOLLAND W130 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	85,000	850,00
00087	FILTRO DE AR INTERNO RETRO-ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	66,150	661,50
00088	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR AGRÍCOLA TT3040 NEW HOLLAND - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	42,600	852,00
00089	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE 4X4 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	50,150	752,25
00090	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE V8L - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	50,150	752,25
00091	FILTRO DE AR INTERNO VW 13180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	62,050	620,50
00092	FILTRO DE AR INTERNO VW8.160 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	58,000	870,00
00093	FILTRO DE AR MOTOR ESTACIONARIO MWM 3 CILINDRO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	95,000	950,00
00094	FILTRO DE AR MOTOR ESTACIONARIO MWM 6 CILINDRO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	95,000	950,00
00095	FILTRO DE AR MOTOR FIAT STRADA - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	29,000	290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00096	FILTRO DE AR MOTOR FIAT/MOBI LIKE ANO MODELO 2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	26,000	390,00
00097	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMIONETE TOYOTA HILUX 2.8 - ANO 2017-2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	70,000	2.800,00
00098	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEN BERLINGO ANO 2018-2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	18,000	540,00
00099	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI - Marca.: TECFIL 2018-2019	UNIDADE	30.00	16,000	480,00
00100	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	150.00	64,500	9.675,00
00101	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAN 15190 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	95,000	2.850,00
00102	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASSEY FERGUSON 4283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	14,000	420,00
00103	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR ESTACIONARIO MWM 3 CILINDRO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	25,000	375,00
00104	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	12,000	480,00
00105	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT PARTNER ANO 2017 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	18,000	720,00
00106	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO-ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	55,000	1.650,00
00107	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8L - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	57,800	867,00
00108	FILTRO DE DIREÇÃO FORD CARGO 1317E - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5.00	14,000	70,00
00109	FILTRO DE DIREÇÃO IVECO 70C17 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00110	FILTRO DE DIREÇÃO MAN 15190 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	14,000	140,00
00111	FILTRO DE DIREÇÃO VOLARE 4X4 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00112	FILTRO DE DIREÇÃO VOLARE V8L - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00113	FILTRO DE DIREÇÃO VW 13180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00114	FILTRO DE DIREÇÃO VW 26280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00115	FILTRO DE TRANSMISSÃO CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	750,000	7.500,00
00116	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE 845 - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	460,000	4.600,00
00117	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	110,000	1.100,00
00119	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETRO-ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	245,000	2.450,00
00120	FILTRO DE TRANSMISSÃO TRATOR AGRÍCOLA TT3040 NEW HOLLAND - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	135,000	2.700,00
00121	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW 26280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	135,000	1.350,00
00122	FILTRO HIDRAULICO CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	480,000	4.800,00
00123	FILTRO HIDRAULICO MASSEY FERGUSON 4283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5.00	135,000	675,00
00124	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE 845 - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	480,000	4.800,00
00125	FILTRO HIDRAULICO PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	210,000	2.100,00
00126	FILTRO HIDRAULICO PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	260,000	2.600,00
00127	FILTRO HIDRAULICO RETRO-ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	590,000	5.900,00
00128	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA 103-5HP XCMG MO - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	1.897,000	18.970,00
00129	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4T CF - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	10.00	512,500	5.125,00
00130	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR AGRÍCOLA TT3040 NEW HOLLAND - Marca.: BALDWIN	UNIDADE	20.00	110,000	2.200,00
00131	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 4X4 SR CHALLENGE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	35.00	26,000	910,00
00132	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIONETE TOYOTA HILUX-2.8 - ANO 2017-2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40.00	28,000	1.120,00
00133	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	170,000	2.550,00
00134	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN Aircross 2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12.00	36,000	432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



: TECFIL						
00135	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN BERLINGO ANO 2018-2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	29,000	870,00	
00136	FILTRO LUBRIFICANTE DO REVERSO ZF63A - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	39,000	390,00	
00137	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO ANO 2009 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	16,000	480,00	
00138	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOBI 2018-2019 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	16,000	480,00	
00139	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	29,000	290,00	
00140	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	16,000	160,00	
00141	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317E - Marca.: TECFIL	UNIDADE	18.00	66,500	1.197,00	
00142	FILTRO LUBRIFICANTE FORD RANGER ANO 2011 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	57,000	855,00	
00143	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 70C17 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	64,000	960,00	
00144	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	73,600	2.208,00	
00145	FILTRO LUBRIFICANTE MAN 15190. - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	74,000	740,00	
00146	FILTRO LUBRIFICANTE MASSEY FERGUSON 4283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	29,000	290,00	
00147	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CASE 845 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	25.00	38,000	950,00	
00149	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR ESTACIONARIO MWM 6 CILINDRO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	33,000	330,00	
00150	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MWM 6 CILINDRO 229 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	33,000	330,00	
00151	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	33,000	330,00	
00152	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	38,000	380,00	
00153	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTNER ANO 2017 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	25,000	750,00	
00154	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO-ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	33,000	330,00	
00155	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA 103-5HP XCMG MO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	56,000	840,00	
00156	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4T CF - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	108,000	1.620,00	
00157	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR AGRÍCOLA TT3040 NEW HOLLAND - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5.00	69,000	345,00	
00158	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE 4X4 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	74,000	740,00	
00159	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	33,000	330,00	
00160	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	33,000	330,00	
00161	FILTRO LUBRIFICANTE VW 26280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	58,000	580,00	
00162	FILTRO LUBRIFICANTE VW8.160 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	68,000	680,00	
00163	FILTRO PRESSURIZADO HILUX - Marca.: TECFIL	UNIDADE	32.00	435,000	13.920,00	
00164	FILTRO RACOR CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	365,000	5.475,00	
00165	FILTRO RACOR FORD CARGO 1317E - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	62,000	1.860,00	
00166	FILTRO RACOR IVECO 70C17 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	74,000	2.220,00	
00167	FILTRO RACOR MAN 15190. - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	140,000	4.200,00	
00168	FILTRO RACOR RETRO-ESCAVADEIRA RANDON 406 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	19,000	570,00	
00169	FILTRO RACOR VOLARE 4X4 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	150,000	2.250,00	
00170	FILTRO RACOR VOLARE V8L - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	52,000	780,00	
00171	FILTRO RACOR VW 13180 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	61,000	610,00	
00172	FILTRO RACOR VW 26280 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	150,000	4.500,00	
00173	FILTRO RACOR VW8.160 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	25.00	165,000	4.125,00	
00174	FLUIDO DE EMBREAGEM (500ML) - Marca.: INCOL	UNIDADE	640.00	19,900	12.736,00	
00175	FLUIDO DE FREIO (500 ML) - Marca.: INCOL	UNIDADE	770.00	17,000	13.090,00	
00178	GRAXA PARA ROLAMENTO (1 KG) - Marca.: INCOL	UNIDADE	320.00	22,800	7.296,00	
00179	GRAXA PARA ROLAMENTO (18 KG) - Marca.: INCOL	UNIDADE	14.00	680,000	9.520,00	
00180	GRAXA PARA ROLAMENTO (500 G) - Marca.: INCOL	UNIDADE	65.00	23,000	1.495,00	
00181	OLEO 10W40 SINTETICO (20LTS) - Marca.: INCOL	UNIDADE	10.00	399,000	3.990,00	
00182	OLEO 15W40 SINTETICO BALDE DE 20LT - Marca.: INCOL	BALDE	5.00	470,000	2.350,00	
00183	OLEO 2T (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	145.00	37,000	5.365,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



00184	ÓLEO 2T (500ML) - Marca.: INCOL	UNIDADE	110.00	18,000	1.980,00
00185	ÓLEO ATF (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	525.00	14,000	7.350,00
00186	ÓLEO ATF (20 LTS) - Marca.: INCOL	UNIDADE	36.00	660,000	23.760,00
00188	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	315.00	50,000	15.750,00
00189	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40(1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	800.00	53,370	42.696,00
00190	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 GL5 (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	340.00	19,800	6.732,00
00192	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 GL5 (5 LTS) - Marca.: INCOL	UNIDADE	15.00	98,000	1.470,00
00193	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	390.00	18,990	7.406,10
00195	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (4LTS) - Marca.: INCOL	UNIDADE	160.00	76,000	12.160,00
00196	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	170.00	25,000	4.250,00
00197	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	230.00	24,990	5.747,70
00199	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	1,055.00	39,990	42.189,45
00200	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W80 (1 LT) - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	90.00	52,000	4.680,00
00201	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W85 (1 LT) - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	120.00	55,000	6.600,00
00202	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 (1LT) - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	80.00	69,000	5.520,00
00204	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5(1LT) - Marca.: INCOL	UNIDADE	415.00	19,000	7.885,00
00205	ÓLEO LUBRIFICANTE AW1 1LT - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	30.00	240,000	7.200,00
00206	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO WS (1 LT) - Marca.: LUBRAX	UNIDADE	110.00	89,990	9.898,90
00207	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 (20 LTS) - Marca.: INCOL	UNIDADE	30.00	550,000	16.500,00
00208	ÓLEO TRANSMISSÃO WBF 100 20LT - Marca.: LUBRAX	BALDE	20.00	375,000	7.500,00
00209	Óleo Lubrificante 40 (4 Lts) - Marca.: INCOL	UNIDADE	50.00	23,000	1.150,00

VALOR TOTAL R\$ 609.022,50

Empresa: FERREIRA COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, 319, CENTRO, Trairão PA, (93) 3559-1393, representada neste ato pelo Sr(a). WALDNA DE QUADROS FERREIRA, C.P.F. nº 513.827.762-68, R.G. nº 3762180 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00176	GRAXA P/ROLAMENTO (20KG) - Marca.: MARFAK	BALDE	5.00	682,000	3.410,00
00187	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LTS) - Marca.: FORT OIL	UNIDADE	331.00	210,000	69.510,00
00191	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 GL5 (20 LTS) - Marca.: FORT OIL	UNIDADE	138.00	390,000	53.820,00
00194	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20LTS) - Marca.: FORT OIL	UNIDADE	310.00	270,000	83.700,00
00203	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 (20 LTS) - Marca.: FORT OIL	UNIDADE	133.00	364,900	48.531,70

VALOR TOTAL R\$ 258.971,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020PMT-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2020PMT-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Prefeitura Municipal de Trairão



presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 06 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
C.N.P.J. nº 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

C N STEGMANN PEÇAS E SERVIÇO EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 18.486.351/0001-10
CONTRATADO

FERREIRA COMERCIO EIRELI
C.N.P.J. nº 15.363.703/0001-51
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO